

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015-00012**  
- EDITAL DE LICITAÇÃO -

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela Portaria de nº 004/2015 de 11 de Março de 2015, do Srº Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que às **09:00 hs**, do dia **09 de Julho de 2015**, na Sala de Reuniões, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte **TOMADA DE PREÇOS**, para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA - EMEF LUIZ GUILHERME DO BAIRRO JARDIM ATLANTICO E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK”. Observando as indicações precisas deste Edital, suas Cláusulas e seus anexos:

**DATA DA ABERTURA: 09 de Julho de 2015.**

**HORÁRIO: 09:00 HS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO**

1.1 - A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações. E será do tipo: **MENOR PREÇO POR ESCOLA**, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, conforme Art. 22 §2º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Esta TOMADA DE PREÇOS tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA- EMEF LUIZ GUILHERME do JARDIM ATLANTICO E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK”. Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 - São integrados no presente Edital:

2.2.1 - ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

- a. DECLARAÇÃO Concorda e esta de acordo com as clausulas do edital;
- b. DECLARAÇÃO Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);
- c. DECLARAÇÃO de Enquadramento;
- d. DECLARAÇÃO de que Assume inteira responsabilidade técnica;
- e. DECLARAÇÃO de que Assume responsabilidade por danos prejuízos;

2.2.2 - Planilha Orçamentária Prevista;

2.2.3 - Especificações Técnicas;

2.2.4 - Projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **visita técnica** é obrigatória e indispensável, será realizada pelo(s) profissional (is) efetivo (os), do quadro técnico da empresa licitante atestado através de Certidão de registro da empresa no **CREA** (que deverá ser apresentado no momento da visita técnica). O dia e horário de visita das respectivas escolas será no dia **07 de Julho** de

**2015 de 09:00 hs às 09:30 hs.** No endereço das Respectivas escolas. Os quais receberão ATESTADO, que deverá ser anexado juntamente com a sua **HABILITAÇÃO**, para referida abertura do certame.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado observado à necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação.

#### **3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- a) Servidor ou dirigente do Órgão contratante, ou responsável pela Licitação;
- b) Autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- c) A situação de empresas suspensas;
- d) Empresas isoladas, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico da qual o diretor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador.

**3.3 - A presente Licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeira a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e posteriormente a abertura da PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.4 - Os envelopes HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL (Carta Proposta e Orçamento Analítico) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos.**

**3.5 - Quando não representada por sócios ou diretor legalmente habilitado, a empresa deverá indicar obrigatoriamente, pessoa devidamente credenciada, devidamente munida com procuração pública ou particular devidamente autenticada no órgão competente com a cópia do documento de identificação juntamente com a Xerox, à representa - lá na Licitação, principalmente, no que diz respeito à autenticação e numeração de todos os documentos, durante a apresentação das propostas.**

**3.6 - Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço:**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitação  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00012-PMP/ SEMINFRA**

Rua do Contorno, 1212 - Centro  
CEP: 68625-970

### **CLÁUSULA QUARTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**4.1 Nesta fase, o licitante comprovará:**

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA;**
- c) **REGULARIDADE FISCAL;**
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da abertura, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais.

#### **4.2 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**4.2.1 - As empresas micro e pequenas empresas, que fizerem uso da lei 123/2006, deverão**

apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.2.1.2– Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da lei 123/2006.

4.2.1.3 – Os licitantes enquadrados como microempresa deverá apresentar:

4.2.1.4 - **Declaração de Enquadramento:** Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua **atual** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.2.1.5 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelopes lacrado subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00012 - PMP - SEMINFRA**  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00012 - PMP - SEMINFRA**  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### **4.3 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;

4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 - Ato Constitutivo, **Estatuto** ou **Contrato social** em vigor e suas **alterações** e/ou ainda a **Consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.3.4 - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.3.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.4 - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA:**

4.4.1 - Prova de possuir capital igual ou superior a 10% (Dez por cento) do valor lícito   
Certidão simplificada;

4.4.2 - **Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura;

4.4.3 - **Balanço Patrimonial** do último exercício social com a ata anexada, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; 

ILC = AC/PC, onde

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

4.4.4 - As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

4.4.5 - As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação contábil que comprove tal situação.

4.4.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

4.4.7- Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1-publicado em Diário Oficial; ou

a.2-publicado em jornal de grande circulação; ou

a.3- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA).

b.1-por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b.2- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) sociedade criada no exercício em curso:

c.1-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Parágrafo único: O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **4.5 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:**

4.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Inscrição Estadual (FIC).

4.5.3 - **ALVARÁ** de licença de funcionamento da empresa, do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5.4 - Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (**TRIBUTÁRIA e NÃO TRIBUTÁRIA**) e **MUNICIPAL**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

4.5.5 - Certidão de regularidade fiscal junto ao **INSS** com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

4.5.6 - Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**.

4.5.7 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

**Parágrafo Único:** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- e) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **4.6-REGULARIDADE TRABALHISTA:**

4.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

#### **4.7.1 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Limitar se á apresentação de:

4.7.2 – Atestado fornecido pela **SEMINFRA, de VISITA TÉCNICA**, feita por profissional efetivo do quadro técnico da empresa;

4.7.3 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, atestado e fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA), acompanhada da Certidão de Acervo Técnico;

4.7.4 - A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro permanente, profissional técnico, devidamente certificado pelo CREA, através de:

4.7.4.1 - Certidão de registro da empresa no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura da licitação), no caso de Empresa de outro Estado apresentar visto do CREA PA;

4.7.4.2 - O Contrato da empresa com o engenheiro;

4.7.4.3 - Certidão de registro do engenheiro no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura da licitação).

4.7.4 - Os profissionais indicados pela licitante no primeiro tópico deste item deverão participar da obra ou serviço, podendo ser substituído por Profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

#### **4.7.5- Das Declarações**

4.7.5.1 - **Declaração** de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará a obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

4.7.5.2 – **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação a declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - Serão entregues em envelope lacrado, subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00012 - PMP - SEMINFRA**  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2 - A proposta, orçamento proposto e as declarações deverão ser impressos ou datilografados, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a carta proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda:

5.2.1 - Indicação da empresa, razão social;

5.2.2 - Endereço;

5.2.3 - CNPJ;

5.2.4 - Inscrição estadual e ou municipal, conforme for o caso.

5.3 - O Orçamento proposto deverá apresentar listagem dos serviços a serem executados ou do material fornecido obedecendo ao Orçamento Analítico nos anexos deste EDITAL.

5.4 - O Preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, ou sub-item e total da proposta.

### **5.5 - A Carta proposta deverá apresentar:**

5.5.1 - Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a cumprir com o objeto deste edital, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indireto para perfeita execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços direto e indiretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguro em geral, equipamentos auxiliar, ferramentas, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da dos serviços afins ou matérias, que não infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

5.5.2- Prazo de execução da obra ou serviço ou entrega do material será de: **60 (SESSENTA) DIAS.**

5.5.3- VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

5.5.4 -Os valores dos insumos constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na planilha de serviços;

5.5.5 - Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter

seus custos inseridos nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, cargas, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços itens específicos;

5.5.6 – **Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado de acordo com o boletim de medições dos serviços executados e cópias das folhas do registro diário de obras referente ao período da medição, atestado pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

5.5.7 – O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente: **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.**

5.5.8 – **DO BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS:** O Licitante deverá apresentar a composição do seu BDI de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário.

$$* \text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)}$$

\* Sendo:

\* AC=taxa de administração central

\* S=taxa de seguro

\* R=taxa de riscos

\* G=taxa de garantias

\* DF=taxa de despesas financeiras

\* L=taxa de lucro

\* I=taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e INSS) + (CPRB- Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta).

**5.5.9 – A ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da planilha orçamentária (Art. 10, do Decreto nº 7.983, de 28 de Abril de 2013.**

## **CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÕES**

6.1 - **Declaração** que a CONTRATADA assume integral **responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais** que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.2 - **Declaração** que a CONTRATADADA assume inteira **responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto** da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

6.4- A documentação para HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelopes distintos, separadamente, cada envelope deverá conter:

6.4.1- 01(uma) via para habilitação e 01(uma) via para proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO**

7.1 - O prazo para execução dos serviços será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da assinatura da ordem de execução de serviços/contrato.

7.2 – Quanto a prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá manifestar-se com antecedência mínima de 40(quarenta) dias, justificadamente, sobre o pedido de prorrogação de prazo do mesmo, o qual será analisado pelo fiscal responsável pela obra;

7.2 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Paragominas prorrogar o referido objeto desta Licitação por igual período após o término deste do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Boletim

de Medição encartado no caderno de especificações de serviços.

8.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.3 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.4 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.5 - No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

### **CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.3 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

9.1.4 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos concorrentes habilitados;

9.1.5 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

9.1.6 - Todos os documentos e propostas, serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

### **9.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

9.2.1 - As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da Licitação;

9.2.2 - As propostas com preços excessivos;

9.2.3 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências do Edital;

9.2.4 - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub itens ou qualquer produto ou somatória;

9.2.5 - As propostas que não obedecerem as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS**, cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços inexequíveis;

9.2.6 - Não serão admitidas falhas nas somatórias decimais;

9.2.7 - Critérios de arredondamento nos produtos dos subitens e itens:

- Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:

a) de 1 a 5 - permanecerá o 2º número após a vírgula;

b) de 6 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior a número após a vírgula.

9.2.8 - É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.2.9 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar as proposta de acordo com o Edital e Especificações e ofertar **MENOR PREÇO POR ESCOLA**.

9.2.10 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.2.11 - Após a apreciação, análise, julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ESCOLA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

10.3 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.4 - Advertência por escrito;

11.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues sem justa causa;

11.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.7 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.8 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.9 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do Município, e estão livres e não comprometidos.

Dotação Orçamentária: **Exercício 2015.**

Projeto: 09021236112011.015 – Construção, Reforma Aparelhamento de Quadras e Complementos Esportivos nas Unidades de Ensino Fundamental.

09021236512011.018 – Construção Ampliação Reforma Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil.

Classificação econômica: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: **SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

Período de Vigência: **60 (SESSENTA) Dias.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MULTA**

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empreiteira ficará sujeita às multas ali mencionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - O Contrato, a autorização para início dos serviços (ordem de serviços-OES) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivamente:

15.1.1 - Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;

15.1.2 - Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;

15.1.3 - Cessão ou transferência a terceiros dos serviços contratados;

15.1.4 - O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

15.1.6 - A decretação de falência ou pedido de concordata;

15.1.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

15.1.8 - Razões de interesse público, regularmente explicitado.

15.2 - A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ENCARGOS:**

16.1 - A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE CIVIL**

17.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTRATO**

18.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

18.1.2 - A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

18.1.4 - No exato momento em que a Licitante vencedora for convocada para contratação, esta, deve apresentar a prestação da garantia da contratação da obra, serviços ou compra, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, na ordem de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de anulação do contrato.

18.1.5 - No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá estar com os **documentos fiscais válidos**;

18.1.6 - Quando convocada, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

18.1.7 - Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

### **18.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

18.2.1 - O presente Edital;

18.2.2 - Proposta Comercial e orçamento discriminado;

18.2.3 - Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

18.3 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS**

19.1 - Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

20.1 - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, um preposto se em tempo integral, que com conhecimentos permita a execução com perfeição de todos os serviços;

20.2 - A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à SEMINFRA, o nome do responsável;

20.3 - A SEMINFRA, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

20.4 - A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

20.5 - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/99.

20.6 – Manter no Canteiro de obras o DIÁRIO DE OBRAS para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - A fiscalização será exercida por engenheiros designados pela SEMINFRA.

21.2 - Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras para elaboração de relatórios e outros elementos informativos.

21.3 - O responsável pela fiscalização, respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMINFRA, ser consultada para toda e qualquer modificação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO**

22.1 - Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário obra.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES**

23.1 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material/serviços, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEMINFRA.

23.2 - INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências que surgirem dúvidas, caberá a SEMINFRA esclarecê-las.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

24.1 - Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o horário 08:00 às 11:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs - Fone (0XX91) - 3729-8028, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.

24.2 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

24.3 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente TOMADA DE PREÇOS, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.

24.4 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

24.5 - Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.

24.6 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação das obras e serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

24.7 - A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

24.8 - Não será permitida em nenhuma circunstância, a residência; alojamento, hospedagem ou edificação de espaços destinados com este fim dentro do canteiro de obras.

24.9 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

24.10 - Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

24.11 - As empresas contratadas por esta municipalidade, no âmbito de prestação de serviços, deverão ter obrigatoriamente da contratação, o percentual de 80 (oitenta) % da mão de obra contratada através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município.

24.12 - Como forma de cooperação desta municipalidade com o "Programa Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, as empresas contratadas por esta municipalidade terão a obrigatoriedade de contratar no percentual mínimo de 3% (três por cento) de seu quadro funcional\* apenados dos regimes semi-aberto, aberto e/ou egressos do sistema penal que já tenham cumprido suas penas ou que estejam em gozo de benefício de livramento condicional.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

25.1 - O controle dos serviços far-se-á da maneira seguinte:

25.1.2 - Competirá à Contratada a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente Edital, estando sujeito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

25.1.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, perante a Prefeitura Municipal de Paragominas, ou a terceiros, a fiscalização relatará à Administração, ocorrências que possam acarretar dificuldades, erros ou imperícias ao normal desempenho dos serviços;

25.1.4 - A contratante se fará representar, no local dos serviços, por pessoa devidamente credenciada, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

25.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

**Paragominas/PA, 24 de Junho de 2015.**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| <b>Nome</b>                                 | <b>Função</b>     | <b>Assinatura</b>                                                                     |
|---------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO</b> | <b>Presidente</b> |  |
| <b>MARIA CECÍLIA DO NASCIMENTO RAMOS</b>    | <b>Membro</b>     |  |
| <b>LUCIANA BRITO VIEIRA</b>                 | <b>Membro</b>     |  |

  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015-00012**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Em papel timbrado da empresa)*

A \_\_\_\_\_ (CPL)

Ref.: \_\_\_\_\_ (Modalidade) nº XXX/2015.

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

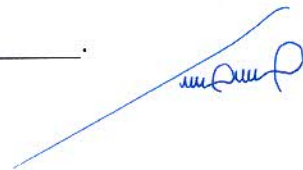
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)

CPF nº. \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015-00012**

**DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS**

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

**Carimbo CNPJ**

Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados a PMP.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

**Carimbo CNPJ/MF**

Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015-00012**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015-00012**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA- EMEF LUIZ GUILHERME DO BAIRRO JARDIM ATLANTICO E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK”.

Data da abertura: **09 de Julho de 2015.**

Hora: **09:00 hs.**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

**Nome Empresa:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço completo:**

**Nome para contato:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Cidade/Estado:**

**E-mail:**

**Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00012**

**PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00012**.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA- EMEF LUIZ GUILHERME DO BAIRRO JARDIM ATLANTICO E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK”.

Data da abertura: **09 de Julho de 2015.**

Hora: **09:00 hs.**

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

**Nome Empresa:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço completo:**

**Nome para contato:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Cidade/Estado:**

**E-mail:**

**Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA DE OBRAS**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK**

**Maio/2015**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**

| Item     | S.Item | Descrição                                                                                            | Un   | Qtd    | Preço            |                  |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------|------------------|
|          |        |                                                                                                      |      |        | Unitário         | Total            |
| <b>1</b> |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                         |      |        |                  |                  |
|          | 1.1    | Administração da obra                                                                                | mês  | 2,00   | 1.200,00         | 2.400,00         |
|          | 1.2    | Legalização                                                                                          | unid | 1,00   | 300,00           | 300,00           |
|          | 1.3    | Placa da obra padrão PMP (4,00x2,00m)                                                                | m²   | 8,00   | 150,66           | 1.205,28         |
|          | 1.4    | Barracão provisório                                                                                  | m²   | 6,00   | 166,21           | 997,26           |
|          |        |                                                                                                      |      |        | <b>sub-total</b> | <b>4.902,54</b>  |
|          |        | <b>MURO DE FECHAMENTO</b>                                                                            |      |        |                  |                  |
| <b>2</b> |        | <b>LOCAÇÃO</b>                                                                                       |      |        |                  |                  |
|          | 2.1    | Locação da obra a trena c/ execução gabarito madeira                                                 | m²   | 164,50 | 6,78             | 1.115,31         |
|          |        |                                                                                                      |      |        |                  | <b>1.115,31</b>  |
| <b>3</b> |        | <b>FUNDAÇÃO</b>                                                                                      |      |        |                  |                  |
|          | 3.1    | escavação manual de área, QQ terreno, exceto rocha até 1,50m de profundidade                         | m³   | 37,05  | 16,74            | 620,22           |
|          | 3.2    | concreto ciclópico com 30% de pedra de mão                                                           | m³   | 19,24  | 391,27           | 7.528,03         |
|          | 3.3    | concreto armado FCK=18MPa (forma / armação / concreto / lançamento / desforma) preparo c/ bitoneira, | m³   | 11,80  | 1.791,39         | 21.138,40        |
|          | 3.4    | reaterro compactado                                                                                  | m³   | 37,05  | 25,10            | 929,96           |
|          |        |                                                                                                      |      |        |                  | <b>30.216,61</b> |
| <b>4</b> |        | <b>ESTRUTURA (pilares)</b>                                                                           |      |        |                  |                  |
|          | 4.1    | concreto armado FCK=18MPa (forma / armação / concreto / lançamento / desforma) preparo c/ bitoneira, | m³   | 3,34   | 1.791,39         | 5.983,24         |
|          |        |                                                                                                      |      |        |                  | <b>5.983,24</b>  |
| <b>5</b> |        | <b>PAREDES E PAINEIS</b>                                                                             |      |        |                  |                  |
|          | 5.1    | alvenaria 10cm c/ tijolo cerâmico furado - 10x20x20cm                                                | m²   | 287,25 | 35,13            | 10.091,09        |
|          |        |                                                                                                      |      |        |                  | <b>10.091,09</b> |
| <b>6</b> |        | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                 |      |        |                  |                  |
|          | 6.1    | chapisco cimento/areia 1:4 esp=0,5cm                                                                 | m²   | 574,50 | 4,35             | 2.499,08         |
|          | 6.2    | reboco com argamassa                                                                                 | m²   | 45,35  | 11,89            | 539,21           |
|          |        |                                                                                                      |      |        |                  | <b>3.038,29</b>  |
| <b>7</b> |        | <b>PINTURA</b>                                                                                       |      |        |                  |                  |
|          | 7.1    | caiação                                                                                              | m²   | 529,15 | 4,85             | 2.566,38         |
|          | 7.2    | PVA - 2 demãos, com selador                                                                          | m²   | 45,35  | 9,47             | 429,46           |
|          |        |                                                                                                      |      |        |                  | <b>2.995,84</b>  |
| <b>8</b> |        | <b>ESQUADRIA/CERCA FECHAMENTO FRONTAL</b>                                                            |      |        |                  |                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA DE OBRAS**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK**

**Maior/2015**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**

| Item      | S.Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Un    | Qtd    | Preço            |                  |
|-----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|------------------|
|           |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        | Unitário         | Total            |
|           | 8.1    | gradil modular cerca móvel #50x200mm fio 5,00mm h=2,03m, largura 2,50m, incluindo portões do mesmo material (2 portões de 1,00x2,50m e 1 portão x2,00x2,50m de correr), c/ moldura em tubo de ferro galvanizado Ø 1½" e poste galvanizado 50x50mm h=2,60m | m²    | 102,36 | 171,51           | 17.555,76        |
|           |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                  | 17.555,76        |
|           |        | <b>CALÇAMENTO DE PROTEÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                             |       |        |                  |                  |
|           | 9.1    | Calçamento de Proteção em concreto magro 1:3:5, esp=7cm, regularizado com argamassa cimento/areia 1:4, esp=1cm(áspero), com junta plástica, incluindo alicerce e baldrame                                                                                 | m²    | 90,00  | 35,60            | 3.204,00         |
|           | 9.2    | Bloco de concreto sextavado (blokret) 30x30cm e=6cm, assente sobre colchão de areia                                                                                                                                                                       | m²    | 51,97  | 47,82            | 2.485,21         |
|           |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                  | 5.689,21         |
| <b>10</b> |        | <b>ELETRICA</b>                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                  |                  |
|           | 10.1   | padrão de entrada bifásico padrão concessionária local, completo                                                                                                                                                                                          | Unid. | 1,00   | 659,72           | 659,72           |
|           | 10.2   | Armação secundária p/ 3 linhas, completa                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 1,00   | 99,43            | 99,43            |
|           | 10.3   | Cabo flexível isolamento PVC, antichama 35mm²                                                                                                                                                                                                             | ml    | 120,00 | 20,24            | 2.428,80         |
|           | 10.4   | Poste de concreto retangular 9/150kgf-fornecimento e implantação                                                                                                                                                                                          | Unid. | 1,00   | 703,77           | 703,77           |
|           |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                  | 3.891,72         |
| <b>11</b> |        | <b>LIMPEZA</b>                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                  |                  |
|           | 11.1   | limpeza final da obra                                                                                                                                                                                                                                     | m²    | 164,50 | 1,35             | 222,08           |
|           |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                  | 222,08           |
|           |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        | <b>sub-total</b> | <b>80.799,15</b> |
|           |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        | <b>TOTAL</b>     | <b>85.701,69</b> |

  
**Janusa Merlem dos S. Lopes**  
 Eng. Civil CREA: 21222/D-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A presente especificação, o desenho do projeto e a relação de serviços ficarão fazendo parte integrante do Contrato e da Ordem de Execução de Serviços (O.E.S.);

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar na obra e serviços deverão ser comprovadamente de 1º (primeira) qualidade e satisfazer a presente especificação;

Nesta especificação deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, ficam submetidos a alternativa "ou rigorosamente equivalente ou similar", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A execução de qualquer parte de estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. Ficam fazendo parte integrante da presente especificação no que forem aplicáveis:

As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;

Os casos omissos serão solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

**SERVIÇOS GERAIS**

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por profissional da área, no canteiro da obra, em tempo integral, encarregado geral e demais elementos necessários para a perfeita execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico designado pela CONTRATANTE;

**BARRACÃO DA OBRA**

Será construído nas dimensões proporcionais ao volume de obra (6m²), podendo ser o fechamento em madeira branca e a cobertura com c/ telhas de fibrocimento, o piso em cimentado áspero.

**PLACA DA OBRA**

Será fornecida e implantada pela CONTRATADA 01 (uma) placa de identificação de obra, c/ impressão em lona (tipo banner), fixada em estrutura de metalon - 4,00x2,00m, padrão PMP (modelo fornecido pela CONTRATANTE).

**LEGALIZAÇÕES**

As taxas e legalizações tais como liberações para execução da obra, através de órgãos de tributação, de competência pública ou privada serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**LOCAÇÃO**

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto;

Após a locação da obra, a CONTRATADA fará a competente comunicação à CONTRATANTE, a qual procederá às verificações e averiguações que julgar oportunas;

A ocorrência de erros na implantação da obra projetada, após a locação, implicará para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta, e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em caso particular, de acordo com o CONTRATO;

A locação será executada com instrumentos apropriados, devendo ficar registrada em madeira, no perímetro do terreno e ou em torno da obra a cargo da CONTRATADA.

**MOVIMENTO DE TERRA**

A CONTRATADA executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento superficial do terreno, regularização e alinhamento das cavas, deverão seguir o projeto e indicações da FISCALIZAÇÃO. Nesta regularização serão desbastados todos os morros que porventura venham a interferir no nivelamento da edificação, obra ou serviços, devendo o material cortado ser removido para local indicado pela FISCALIZAÇÃO;

### ESCAVAÇÕES MANUAIS

As escavações necessárias à construção de fundações e esgotos fecais e pluviais e as que se destinam as obras permanentes, deverão ser executadas de modo a não ocasionar danos a terceiros;

O material escavado deverá ser depositado ao lado das cavas, para posterior remoção.

As escavações que incorrerem em risco de desmoronamento deverão ser devidamente escoradas a fim de combater riscos que por ventura possam colocar obras e pessoas à prova dos mesmos.

Nestes serviços deverão ser observados a qualidade do solo sobre o qual as fundações serão assentadas juntamente com alinhamento, prumadas e nivelamento das cavas.

### ATERRO COMPACTADO

As áreas de acesso, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso e manobra das máquinas e equipamentos, tendo-se o cuidado em desviar as águas prejudiciais ao andamento dos serviços;

O aterro deverá ser laterita média, e compactado manualmente ou mecanicamente, conforme o caso, fornecido pela CONTRATADA, a jazida do material para aterro será indicado pela CONTRATANTE.

O material escavado que conter matéria orgânica, deverá ser inutilizado para reaterro. O excedente dos aterros deverão ser removidos dos locais e depositados onde indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados todos de modo a evitar o aparecimento posterior de fendas, trincas e desníveis provenientes dos recalques das camadas aterradas;

Todo o material de má qualidade, resultante das escavações, deverá ser removido dos locais de serviços, devendo ser lançado em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;

### FUNDAÇÕES

#### PROJETO

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra;

Os serviços das fundações só poderão ser iniciados após:

Aprovação do projeto ou detalhes das fundações pela CONTRATANTE, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA e aprovada a locação pela FISCALIZAÇÃO.

#### ALICERCE

As cavas deverão estar perfeitamente alinhadas, prumadas e niveladas, isentas de restos de escavações, raízes e restos orgânicos que possam ser nocivos e comprometer a estabilidade da fundação.

As cavas serão preenchidas com pedra de mão em dimensões proporcionais, arrumadas manualmente até a superfície do terreno. Em seguida será lançada argamassa no traço 1;8 (cimento e areia) para rejuntamento dos vazios;

Caso após o lançamento das pedras, matérias orgânicas ou solos resultantes da deposição do carreamento de águas, todo o processo será reiniciado até a perfeita isenção de impurezas.

#### BALDRAME

Quando indicado pela fiscalização, os baldrame receberão tratamento na face interna e superior com produtos à base de alcatrão ou betuminosos, para melhor impermeabilização, com isso impossibilitar os efeitos da capilaridade;

Os serviços em forma comum serão executados em tábuas, peças e réguas de madeira, inclusive escoramentos de tal forma a manter estanqueidade e uma perfeita moldagem na peça.

### FORMAS/ESCORAMENTOS

Os serviços em forma comum serão executadas em tábuas, chapas de compensados, peças e réguas de madeira, inclusive escoramentos de tal forma que haja perfeita estanqueidade e estabilidade na moldagem das peças;

As formas deverão ser previstas seguindo duas direções perpendiculares entre si, bem fixadas ao chão ou a outro elemento estrutural;

Deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas, ancoradas, vedadas, limpas e molhadas antes do lançamento do concreto;

Serão usadas gravatas de dimensões proporcionais à altura das peças para que possam resistir ao empuxo lateral do concreto fresco. O espaçamento deverá ser de 30 cm a 40 cm entre os gatelhos;

Serão exigidos amarração, escoramentos e contraventos nas formas, suficientes para não haver deslocamento ou deformações durante o processo de lançamento do concreto;

Cuidado especial deverá ser observado nos apoios dos pontaletes ou escoramentos metálicos ou de madeira sobre o terreno, com objetivo de se evitar recalques e a conseqüente flexões e/ou flambagens nas peças;

Nas emendas deverão ser pregadas sobrejuntas de sarrafos em toda sua volta;

Deverão ser previstas contraflechas que não indicadas em projetos, quando necessários;

Deverão ser usadas juntas entre as tábuas ou chapas compensadas, com o objetivo de evitar o vazamento da nata de cimento, esta vedação deverá ser executada com utilização de massa plástica ou mata-junta bem antes da concretagem, para garantir a perfeita estanqueidade das peças.

O material de forma sujeita a reaproveitamento deverá ser perfeitamente limpo, isento de qualquer resíduo que possa prejudicar a perfeita linearidade das peças;

Nos casos onde forem necessários, serão utilizados desmoldantes para facilitar a remoção das formas;

Todas as impurezas resultantes do preparo das formas (confeção e assentamento) deverão ser removidas antes da concretagem, através de ar comprimido ou retirada manual.

#### DESFORMAS

As formas sujeitas a reutilização deverão ser armazenadas ou empilhadas em locais apropriados, para garantir o perfeito alinhamento dos componentes;

As desmoldagens das formas deverão ser feitas sem golpes ou trepidações. Caso não seja utilizado concreto de alta resistência inicial ou aditivo que acelere o endurecimento, a desforma poderá ser executada após os seguintes prazos, conforme a NB-1/ABNT:

|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| faces laterais:                                            | 03 dias |
| retiradas de algumas escoras:                              | 07 dias |
| faces interiores, deixando-se algumas escoras bem fixadas: | 14 dias |
| desforma total, exceto vigas:                              | 21 dias |
| vigas e arcos com vãos maiores que 10 m:                   | 28 dias |

#### CONCRETO – Preparo e Lançamento

As formas a serem concretadas deverão estar perfeitamente limpas e isentas de impurezas que sejam prejudiciais à estabilidade das peças e nocivas à longevidade do concreto;

Os concretos serão constituídos de cimento PORTLAND, areia, seixo ou brita, pedra de mão e água de acordo com o disposto na normas NBR-1/ABNT;

A resistência do concreto obedecerá ao disposto no projeto de cálculo estrutural fornecido pela CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO, após verificação "In Loco";

Deverá ser lançado no máximo de 30 minutos após a mistura;

Quando o local do lançamento do concreto não for visível pelo operador de equipamento apropriado (transporte ou bomba) deve ser utilizado um sistema de sinalização (sonoro ou visual) para determinar o início e o fim do transporte;

De acordo com o tipo de volume da obra o concreto poderá ser:

preparado com a utilização de betoneira;

fornecido pelas centrais de concreto (concreto usinado)

A dosagem para concreto preparado com betoneira deverá obedecer ao disposto pela NBR-1/ABNT, com rigoroso controle quanto ao traço solicitado no projeto estrutural, devendo a CONTRATADA providenciar o devido controle tecnológico do concreto, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Após o desmolde das peças deverão ser removidas as rebarbas ou imperfeições que possam prejudicar as arestas;

As peças que apresentarem vazios "brocas" ou ninhos de pedra deverão ser tratadas, provendo-se a remoção do material solto ou impurezas e preenchendo-se novamente os espaços com pasta de cimento e areia no mesmo traço do concreto ou por processo de injeção;

As peças de concreto aparente terão seu revestimento em resina acrílica;

Componentes:

#### AREIA

A areia deverá ser lavada e isenta de matéria orgânica e com granulometria adequada.

#### PEDRA, BRITA OU SEIXO

Deverá ser bitolada de boa qualidade, apresentando boa resistência e aderência.

#### CIMENTO

Deverá ser de boa procedência, novo e não apresentar sinais de hidratação, em caso de dúvida, a fiscalização deverá exigir ensaios de acordo com a NBR-1;

Os sacos de cimento não poderão ser empilhados diretamente sobre o chão mole, úmido ou desnivelado;

A retirada do material empilhado deve ser efetuada sem prejudicar a estabilidade das pilhas.

#### ESTRUTURA

#### EXECUÇÃO

Na leitura e interpretação do Projeto Estrutural, será sempre levado em que os mesmos obedecem às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NBR-6118 (NB-1), NBR-6120 (NB-51), NBR-7190 (NB-11) e NB-14 em suas redações mais recentes;

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO da perfeita disposição, dimensões, ligações, passagens da canalização, etc... e correta execução das mesmas;  
A execução de qualquer parte de estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade;

#### FORMAS/ESCORAMENTOS

Os serviços em forma comum serão executadas em tábuas, chapas de compensados, peças e réguas de madeira, inclusive escoramentos de tal forma que haja perfeita estanqueidade e estabilidade na moldagem das peças;  
As formas deverão ser previstas seguindo duas direções perpendiculares entre si, bem fixadas ao chão ou a outro elemento estrutural;  
Deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas, ancoradas, vedadas, limpas e molhadas antes do lançamento do concreto;  
Serão usadas gravatas de dimensões proporcionais à altura das peças para que possam resistir ao empuxo lateral do concreto fresco. O espaçamento deverá ser de 30 cm a 40 cm entre os gatelhos;  
Serão exigidas amarração, escoramentos e contraventos nas formas, suficientes para não haver deslocamento ou deformações durante o processo de lançamento do concreto;  
Cuidado especial deverá ser observado nos apoios dos pontaletes ou escoramentos metálicos ou de madeira sobre o terreno, com objetivo de se evitar recalques e as conseqüentes flexões e/ou flambagens nas peças;  
Nas emendas deverão ser pregadas sobrejuntas de sarrafos em toda sua volta;  
Deverão ser previstas contraflechas que não indicadas em projetos, quando necessários;  
Deverão ser usadas juntas entre as tábuas ou chapas compensadas, com o objetivo de evitar o vazamento da nata de cimento, esta vedação deverá ser executada com utilização de massa plástica ou matajunta bem antes da concretagem, para garantir a perfeita estanqueidade das peças.  
O material de forma sujeito a reaproveitamento deverá ser perfeitamente limpo, isento de qualquer resíduo que possa prejudicar a perfeita linearidade das peças;  
Nos casos onde forem necessários, serão utilizados desmoldantes para facilitar a remoção das formas;  
Todas as impurezas resultantes do preparo das formas (confeção e assentamento) deverão ser removidas antes da concretagem, através de ar comprimido ou retirada manual.

#### DESFORMAS

As formas sujeitas a reutilização deverão ser armazenadas ou empilhadas em locais apropriados, para garantir o perfeito alinhamento dos componentes;  
As desmoldagens das formas deverão ser feitas sem golpes ou trepidações. Caso não seja utilizado concreto de alta resistência inicial ou aditivo que acelere o endurecimento, a desforma poderá ser executada após os seguintes prazos, conforme a NB-1/ABNT:

|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| faces laterais:                                            | 03 dias |
| retiradas de algumas escoras:                              | 07 dias |
| faces interiores, deixando-se algumas escoras bem fixadas: | 14 dias |
| desforma total, exceto vigas:                              | 21 dias |
| vigas e arcos com vãos maiores que 10 m:                   | 28 dias |

#### CONCRETO – Preparo e Lançamento

As formas a serem concretadas deverão estar perfeitamente limpas e isentas de impurezas que sejam prejudiciais à estabilidade das peças e nocivas à longevidade do concreto;  
Os concretos serão constituídos de cimento PORTLAND, areia, seixo ou brita, pedra de mão e água de acordo com o disposto nas normas NBR-1/ABNT;  
A resistência do concreto obedecerá ao disposto no projeto de cálculo estrutural fornecido pela CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO, após verificação "In Loco";  
Deverá ser lançado no máximo de 30 minutos após a mistura;  
Quando o local do lançamento do concreto não for visível pelo operador de equipamento apropriado (transporte ou bomba) deve ser utilizado um sistema de sinalização (sonoro ou visual) para determinar o início e o fim do transporte;  
De acordo com o tipo de volume da obra o concreto poderá ser:  
preparado com a utilização de betoneira;  
fornecido pelas centrais de concreto (concreto usinado)  
A dosagem para concreto preparado com betoneira deverá obedecer ao disposto pela NBR-1/ABNT, com rigoroso controle quanto ao traço solicitado no projeto estrutural, devendo a CONTRATADA providenciar o devido controle tecnológico do concreto, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.  
Após o desmolde das peças deverão ser removidas as rebarbas ou imperfeições que possam prejudicar as arestas;  
As peças que apresentarem vazios "brocas" ou ninhos de pedra deverão ser tratadas, provendo-se a remoção do material solto ou impurezas e preenchendo-se novamente os espaços com pasta de cimento e areia no mesmo traço do concreto ou por processo de injeção;

As peças de concreto aparente terão seu revestimento em resina acrílica;

Componentes:

#### AREIA

A areia deverá ser lavada e isenta de matéria orgânica e com granulometria adequada.

#### PEDRA BRITA OU SEIXO

Deverá ser bitolada de boa qualidade, apresentando boa resistência e aderência.

#### CIMENTO

Deverá ser de boa procedência, novo e não apresentar sinais de hidratação, em caso de dúvida, a fiscalização deverá exigir ensaios de acordo com a NBR-1;

Os sacos de cimento não poderão ser empilhados diretamente sobre o chão mole, úmido ou desnivelado;

A retirada do material empilhado deve ser efetuada sem prejudicar a estabilidade das pilhas.

#### ARMAÇÃO

Na confecção das armações deverá ser usado aço de categoria estrutural, conforme especificado no projeto ou indicado pela FISCALIZAÇÃO;

As armaduras deverão estar perfeitamente limpas, sendo montadas no interior da forma, nas posições indicadas em projeto;

Deverão ter recobrimento inferior a 2,5 cm. Para garantir o recobrimento uniforme, deverão ser empregados afastadores do tipo "CLIPS" ou "PASTILHAS" no mesmo traço do concreto;

Durante a descarga de vergalhões de aço, deve ser vedada a circulação de pessoas e a área de estocagem deverá estar totalmente limpa, a fim de se evitar o processo de corrosão;

Os feixes de vergalhões de aço que forem deslocados por guinchos, devem ser amarrados, de modo a não haver escorregamento;

O corte e a dobragem de vergalhões devem ser feitos em bancadas apropriadas e estáveis, afastadas dos locais de circulação de trabalhadores;

O dobramento do aço deverá ser executado a frio com ferramentas apropriadas, sendo vedado o aquecimento;

As ferragens superiores ao comprimento das vergas de aço deverão obedecer os critérios de traspasse, estabelecidos em projetos ou conforme as NBRs/ABNT. Não serão admitidas emendas sem amarrações;

As amarrações dos aços que compõem as peças estruturais deverão ser feitas por arame recozido nº 18;

#### PAREDES

##### ALVENARIA

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos de oito/seis furos de barro cozido;

Os tijolos serão convenientemente molhados antes de sua colocação;

Para o assentamento será empregado a argamassa 1:2:6 (cimento, areia, barro);

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm.

#### REVESTIMENTOS

##### CHAPISCO E EMBOÇO

Todos os panos de paredes de alvenaria de tijolo e de concreto a revestir, levarão chapisco grosso com argamassa 1:4 (cimento, areia);

Todos os panos de paredes que terão revestimento que não o de reboco, deverão ser emboçados com argamassa no traço 1:5:3 ou 1:6:2 (cimento, areia, barro) para receber acabamento de 1º (primeira) qualidade;

emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas e testadas as tubulações que por ele devam passar e quando executados as mestras. A espessura máxima dos emboços será de 2,5 cm.

As paredes a serem revestidas receberão cuidados especiais nas prumadas e alinhamentos, para isto serão utilizadas mestras no mesmo traço das argamassas.

##### REBOCO PAULISTA

As paredes não previstas para revestimento cerâmico, madeira, pedras, melamínicos, levarão reboco tipo paulista ou rústico usando a argamassa 1:4: (cimento, areia);

As paredes antes do início do reboco deverão estar com a tubulação, que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestrados e deverão ser convenientemente molhadas;

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito primorosamente alisado superfície inteiramente lisa e uniforme e ou rústica, conforme indicação do projeto de arquitetura.

#### PAVIMENTAÇÃO

### PISO EM CONCRETO COM JUNTA PLÁSTICA

Serão em concreto com junta plástica, os pisos conforme indicado no projeto. As superfícies capeadas com concreto terão declividade de 0,5% mínima, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento;

### CALÇAMENTO DE PROTEÇÃO

Será executada em concreto magro 1:3,5, e= 7 cm, regularizado com argamassa cimento/areia 1:4, e= 1 cm (áspero) c/ junta plástica, incluindo alicerce e baldrame;

### BLOCOS DE CONCRETO (BLOCRET) 30X30X6cm

Os serviços de pavimentação serão executados com a utilização de blocos de concreto pré-moldados de formato sextavado, com espessura de 6 (seis)cm, os quais serão fornecidos pela CONTRATADA.

O concreto utilizado na confecção das peças deverá ser dimensionado de acordo com a classificação do pavimento: pedestre, leve, médio ou pesado. Mistura convenientemente dosada e uniformizada dos agregados por processo mecânico até atingir a perfeita homogeneidade.

As peças deverão ser confeccionadas em concreto (cimento; areia; seixo), no traço e espessura convenientes à destinação do pavimento, em formas de aço deverão ser preenchidas e conduzidas à mesa vibratória, com rotação de 3.000 rpm's, até que haja a regularização da superfície, remoção total de vazios e bolhas de ar. Deverão ser transportadas para o pátio de cura e permanecer por 24 horas (início e fim de pega) e passar por processo de endurecimento o tempo necessário, neste caso, 7 (sete) dias para atingir 70% da resistência especificada. É permitido que as peças sejam manipuladas para o pátio de secagem durante o processo de endurecimento afim de que possam ser umedecidas periodicamente evitando-se assim a elevação do calor de hidratação do concreto. A face superior e as faces laterais deverão apresentar aspectos agradáveis de polimento e isentos de rebarbas.

Os blocos sextavados serão assentados sobre base de areia na espessura igual a dos blocos, sempre iniciando do eixo da pista para as laterais. Quando houver arremates, estes poderão ser executados preenchidos com concreto no mesmo traço dos blocos, em alinhamento de modo a deixar "juntas" perfeitamente uniformes com espessura máxima entre 1,5 a 2,0 cm, nivelados com o apiloamento utilizando martelo de borracha e deverá ter caimento, quando não indicado no projeto, suficiente para o perfeito escoamento das águas pluviais e de superfície. Em nenhuma hipótese será admitido que as peças estejam desniveladas, formando ressalto.

Após o assentamento, deverão ser executados os serviços de rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As juntas deverão ser totalmente preenchidas, evitando-se os excessos.

### ESQUADRIAS/SERRALHERIA

As esquadrias de ferro deverão ser tratadas com agente antiferruginoso para receber acabamento esmalte sintético ou óleo. Não deverão conter rebarbas ou respingos de solda, deverão ter seu acabamento esmeradamente polido e sem emendas;

### CERCA FECHAMENTO FRONTAL QUADRA

Será executada pela CONTRATADA gradil modular cerca móvel #50x200mm fio 5,00mm h=2,03m, largura 2,50m, incluindo portões do mesmo material (2 portões de 1,00x2,50m e 1 portão x2,00x2,50m de correr), c/ moldura em tubo de ferro galvanizado Ø 1½" e poste galvanizado 50x50mm h=2,60m.

### PINTURA

#### PINTURA PVA

As áreas a serem pintadas deverão ser previamente lixadas, quando for o caso, lavadas, retirando poeira e material que possa interferir no acabamento, em seguida receberão tratamento com líquido preparador de parede, obedecendo as orientações do fabricante. Após o qual serão aplicadas massa acrílica em duas demãos, sendo que a 1ª demão deverá obedecer sentido inverso ao da 2ª demão (vertical/horizontal) e a seguir deverão ser lixadas até o perfeito acabamento sem deixar ondulações ou excessos. A tinta PVA deverá ser aplicada conforme orientações do fabricante em duas demãos.

### CAIAÇÃO

As áreas a serem pintadas deverão ser isentas poeira e material que possa interferir no acabamento, a tinta à cal deverá ser aplicada conforme orientações do fabricante em duas demãos;

#### **LIMPEZA GERAL**

Será removido todo entulho, sendo cuidadosamente limpo e varrido os locais onde existam resíduos ou restos de obras, verificados e solicitados pela FISCALIZAÇÃO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer mobilização de equipamentos necessários à perfeita execução desta atividade.

  
Janusa Merlem dos S. Lopes  
Eng. Civil CREA: 21222/D-PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF LUIZ GUILHERME**

mai/15

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**

| Item     | Descrição Dos Serviços                                                                     | Unid. | Quant. | Preço R\$ |                  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|------------------|
|          |                                                                                            |       |        | unit      | total            |
| <b>1</b> | <b>Serviços Preliminares</b>                                                               |       |        |           |                  |
| 1.1      | Administração da obra                                                                      | mês   | 2,00   | 1.200,00  | 2.400,00         |
| 1.2      | Legalização                                                                                | Unid. | 1,00   | 500,00    | 500,00           |
| 1.3      | Barração provisório                                                                        | m²    | 6,00   | 166,21    | 997,26           |
|          |                                                                                            |       |        |           | <b>3.897,26</b>  |
| <b>2</b> | <b>Locação da Obra</b>                                                                     |       |        |           |                  |
| 2.1      | Locação da Obra á trena                                                                    | m²    | 57,99  | 6,78      | 393,17           |
|          |                                                                                            |       |        |           | <b>393,17</b>    |
| <b>3</b> | <b>Fundação</b>                                                                            |       |        |           |                  |
| 3.1      | Escavação manual de área, QQ terreno, exceto rocha até 1,50m de profundidade               | m³    | 27,51  | 16,74     | 460,52           |
| 3.2      | Concreto ciclópico com 30% de pedra de mão                                                 | m³    | 34,79  | 391,27    | 13.612,28        |
| 3.3      | Forma de madeira comum + desforma                                                          | m²    | 154,63 | 39,30     | 6.076,96         |
| 3.4      | Concreto armado FCK=18 MPa (incluindo forma, lançamento e desforma) preparado em betoneira | m³    | 3,60   | 1.791,39  | 6.449,00         |
| 3.5      | Aterro compactado em camadas de 20 cm                                                      | m³    | 32,16  | 29,30     | 942,29           |
|          |                                                                                            |       |        |           | <b>27.541,05</b> |
| <b>4</b> | <b>Estrutura</b>                                                                           |       |        |           |                  |
| 4.1      | Concreto armado FCK=18 MPa (incluindo forma, lançamento e desforma) preparado em betoneira | m³    | 5,52   | 1791,39   | 9.888,47         |
|          |                                                                                            |       |        |           | <b>9.888,47</b>  |
| <b>5</b> | <b>Alvenaria</b>                                                                           |       |        |           |                  |
| 5.1      | Alvenaria 10cm c/ tijolo cerâmico 10x20x20cm                                               | m²    | 424,60 | 35,13     | 14.916,20        |
|          |                                                                                            |       |        |           | <b>14.916,20</b> |
| <b>6</b> | <b>Revestimento</b>                                                                        |       |        |           |                  |
| 6.1      | Chapisco - cimento/areia 1:4 esp=0,5 cm (interno e externo)                                | m²    | 849,20 | 4,35      | 3.694,02         |
| 6.2      | Reboco com argamassa                                                                       | m²    | 424,60 | 11,89     | 5.048,49         |
|          |                                                                                            |       |        |           | <b>8.742,51</b>  |
| <b>7</b> | <b>Pavimentação</b>                                                                        |       |        |           |                  |
| 7.1      | Concreto armado FCK=18 MPa (incluindo forma, lançamento e desforma) preparado em betoneira | m³    | 0,24   | 1791,39   | 429,93           |
| 7.2      | Piso em concreto, e=5 cm (traço 1:3:6)                                                     | m²    | 62,00  | 48,66     | 3.016,92         |
|          |                                                                                            |       |        |           | <b>3.446,85</b>  |
| <b>8</b> | <b>Esquadrias/Serralheria</b>                                                              |       |        |           |                  |
| 8.1      | Portão tubular c/ chapa metálica 100x220cm, completo incl pintura                          | m²    | 2,20   | 279,28    | 614,42           |
| 8.2      | Portão tubular c/ chapa metálica 400x220cm, completo incl pintura                          | m²    | 8,80   | 279,28    | 2.457,66         |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA**

Janusa Merlem dos S. Lopes  
Eng. Civil CREA: 21222/D-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF LUIZ GUILHERME**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A presente especificação, o desenho do projeto e a relação de serviços ficarão fazendo parte integrante do Contrato e da Ordem de Execução de Serviços (O.E.S.);

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar na obra e serviços deverão ser comprovadamente de 1º (primeira) qualidade e satisfazer a presente especificação;

Nesta especificação deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, ficam submetidos a alternativa "ou rigorosamente equivalente ou similar", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A execução de qualquer parte de estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. Ficam fazendo parte integrante da presente especificação no que forem aplicáveis:

As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;

Os casos omissos serão solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

**SERVIÇOS GERAIS**

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por profissional da área, no canteiro da obra, em tempo integral, encarregado geral e demais elementos necessários para a perfeita execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico designado pela CONTRATANTE;

**LEGALIZAÇÕES**

As taxas e legalizações tais como liberações para execução da obra, através de órgãos de tributação, de competência pública ou privada serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**LOCAÇÃO**

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto;

Após a locação da obra, a CONTRATADA fará a competente comunicação à CONTRATANTE, a qual procederá às verificações e averiguações que julgar oportunas;

A ocorrência de erros na implantação da obra projetada, após a locação, implicará para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta, e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em caso particular, de acordo com o CONTRATO;

A locação será executada com instrumentos apropriados, devendo ficar registrada em madeira, no perímetro do terreno e ou em torno da obra a cargo da CONTRATADA.

**MOVIMENTO DE TERRA**

A CONTRATADA executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento superficial do terreno, regularização e alinhamento das cavas, deverão seguir o projeto e indicações da FISCALIZAÇÃO. Nesta regularização serão desbastados todos os morros que porventura venham a interferir no nivelamento da edificação, obra ou serviços, devendo o material cortado ser removido para local indicado pela FISCALIZAÇÃO;

**ESCAVAÇÕES MANUAIS**

As escavações necessárias à construção de fundações e esgotos fecais e pluviais e as que se destinam as obras permanentes, deverão ser executadas de modo a não ocasionar danos a terceiros;

O material escavado deverá ser depositado ao lado das cavas, para posterior remoção.

As escavações que incorrerem em risco de desmoronamento deverão ser devidamente escoradas a fim de combater riscos que porventura possam colocar obras e pessoas à prova dos mesmos.

Nestes serviços deverão ser observados a qualidade do solo sobre o qual as fundações serão assentadas juntamente com alinhamento, prumadas e nivelamento das cavas.

### ATERRO COMPACTADO

As áreas de acesso, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso e manobra das máquinas e equipamentos, tendo-se o cuidado em desviar as águas prejudiciais ao andamento dos serviços;

O aterro deverá ser laterita média, e compactado manualmente ou mecanicamente, conforme o caso, fornecido pela CONTRATADA, a jazida do material para aterro será indicado pela CONTRATANTE.

O material escavado que conter matéria orgânica, deverá ser inutilizado para reaterro. O excedente dos aterros deverão ser removidos dos locais e depositados onde indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados todos de modo a evitar o aparecimento posterior de fendas, trincas e desníveis provenientes dos recalques das camadas aterradas;

Todo o material de má qualidade, resultante das escavações, deverá ser removido dos locais de serviços, devendo ser lançado em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;

### FUNDAÇÕES

#### PROJETO

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra;

Os serviços das fundações só poderão ser iniciados após:

Aprovação do projeto ou detalhes das fundações pela CONTRATANTE, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA e aprovada a locação pela FISCALIZAÇÃO.

#### ALICERCE

As cavas deverão estar perfeitamente alinhadas, prumadas e niveladas, isentas de restos de escavações, raízes e restos orgânicos que possam ser nocivos e comprometer a estabilidade da fundação.

As cavas serão preenchidas com pedra de mão em dimensões proporcionais, arrumadas manualmente até a superfície do terreno. Em seguida será lançada argamassa no traço 1;8 (cimento e areia) para rejuntamento dos vazios;

Caso após o lançamento das pedras, matérias orgânicas ou solos resultantes da deposição do carreamento de águas, todo o processo será reiniciado até a perfeita isenção de impurezas.

#### BALDRAME

Quando indicado pela fiscalização, os baldrame receberão tratamento na face interna e superior com produtos à base de alcatrão ou betuminosos, para melhor impermeabilização, com isso impossibilitar os efeitos da capilaridade;

Os serviços em forma comum serão executados em tábuas, peças e régua de madeira, inclusive escoramentos de tal forma a manter estanqueidade e uma perfeita moldagem na peça.

#### FORMAS/ESCORAMENTOS

Os serviços em forma comum serão executadas em tábuas, chapas de compensados, peças e régua de madeira, inclusive escoramentos de tal forma que haja perfeita estanqueidade e estabilidade na moldagem das peças;

As formas deverão ser previstas seguindo duas direções perpendiculares entre si, bem fixadas ao chão ou a outro elemento estrutural;

Deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas, ancoradas, vedadas, limpas e molhadas antes do lançamento do concreto;

Serão usadas gravatas de dimensões proporcionais à altura das peças para que possam resistir ao empuxo lateral do concreto fresco. O espaçamento deverá ser de 30 cm a 40 cm entre os gatelhos;

Serão exigidos amarração, escoramentos e contraventos nas formas, suficientes para não haver deslocamento ou deformações durante o processo de lançamento do concreto;

Cuidado especial deverá ser observado nos apoios dos pontaletes ou escoramentos metálicos ou de madeira sobre o terreno, com objetivo de se evitar recalques e a conseqüente flexões e/ou flambagens nas peças;

Nas emendas deverão ser pregadas sobrejuntas de sarrafos em toda sua volta;

Deverão ser previstas contraflechas que não indicadas em projetos, quando necessários;

Deverão ser usadas juntas entre as tábuas ou chapas compensadas, com o objetivo de evitar o vazamento da nata de cimento, esta vedação deverá ser executada com utilização de massa plástica ou mata-junta bem antes da concretagem, para garantir a perfeita estanqueidade das peças.

O material de forma sujeita a reaproveitamento deverá ser perfeitamente limpo, isento de qualquer resíduo que possa prejudicar a perfeita linearidade das peças;

Nos casos onde forem necessários, serão utilizados desmoldantes para facilitar a remoção das formas;

Todas as impurezas resultantes do preparo das formas (confeção e assentamento) deverão ser removidas antes da concretagem, através de ar comprimido ou retirada manual.

#### DESFORMAS

As formas sujeitas a reutilização deverão ser armazenadas ou empilhadas em locais apropriados, para garantir o perfeito alinhamento dos componentes;

As desmoldagens das formas deverão ser feitas sem golpes ou trepidações. Caso não seja utilizado concreto de alta resistência inicial ou aditivo que acelere o endurecimento, a desforma poderá ser executada após os seguintes prazos, conforme a NB-1/ABNT:

|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| faces laterais:                                            | 03 dias |
| retiradas de algumas escoras:                              | 07 dias |
| faces interiores, deixando-se algumas escoras bem fixadas: | 14 dias |
| desforma total, exceto vigas:                              | 21 dias |
| vigas e arcos com vãos maiores que 10 m:                   | 28 dias |

#### CONCRETO – Preparo e Lançamento

As formas a serem concretadas deverão estar perfeitamente limpas e isentas de impurezas que sejam prejudiciais à estabilidade das peças e nocivas à longevidade do concreto;

Os concretos serão constituídos de cimento PORTLAND, areia, seixo ou brita, pedra de mão e água de acordo com o disposto na normas NBR-1/ABNT;

A resistência do concreto obedecerá ao disposto no projeto de cálculo estrutural fornecido pela CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO, após verificação "In Loco";

Deverá ser lançado no máximo de 30 minutos após a mistura;

Quando o local do lançamento do concreto não for visível pelo operador de equipamento apropriado (transporte ou bomba) deve ser utilizado um sistema de sinalização (sonoro ou visual) para determinar o início e o fim do transporte;

De acordo com o tipo de volume da obra o concreto poderá ser:

preparado com a utilização de betoneira;

fornecido pelas centrais de concreto (concreto usinado)

A dosagem para concreto preparado com betoneira deverá obedecer ao disposto pela NBR-1/ABNT, com rigoroso controle quanto ao traço solicitado no projeto estrutural, devendo a CONTRATADA providenciar o devido controle tecnológico do concreto, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Após o desmolde das peças deverão ser removidas as rebarbas ou imperfeições que possam prejudicar as arestas;

As peças que apresentarem vazios "brocas" ou ninhos de pedra deverão ser tratadas, provendo-se a remoção do material solto ou impurezas e preenchendo-se novamente os espaços com pasta de cimento e areia no mesmo traço do concreto ou por processo de injeção;

As peças de concreto aparente terão seu revestimento em resina acrílica;

Componentes:

#### AREIA

A areia deverá ser lavada e isenta de matéria orgânica e com granulometria adequada.

#### PEDRA, BRITA OU SEIXO

Deverá ser bitolada de boa qualidade, apresentando boa resistência e aderência.

#### CIMENTO

Deverá ser de boa procedência, novo e não apresentar sinais de hidratação, em caso de dúvida, a fiscalização deverá exigir ensaios de acordo com a NBR-1;

Os sacos de cimento não poderão ser empilhados diretamente sobre o chão mole, úmido ou desnivelado;

A retirada do material empilhado deve ser efetuada sem prejudicar a estabilidade das pilhas.

#### ESTRUTURA

##### EXECUÇÃO

Na leitura e interpretação do Projeto Estrutural, será sempre levado em que os mesmos obedecem às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NBR-6118 (NB-1), NBR-6120 (NB-51), NBR-7190 (NB-11) e NB-14 em suas redações mais recentes;

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO da perfeita disposição, dimensões, ligações, passagens da canalização, etc... e correta execução das mesmas;

A execução de qualquer parte de estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade;

#### FORMAS/ESCORAMENTOS

Os serviços em forma comum serão executadas em tábuas, chapas de compensados, peças e réguas de madeira, inclusive escoramentos de tal forma que haja perfeita estanqueidade e estabilidade na moldagem das peças;

As formas deverão ser previstas seguindo duas direções perpendiculares entre si, bem fixadas ao chão ou a outro elemento estrutural;

Deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas, ancoradas, vedadas, limpas e molhadas antes do lançamento do concreto;

Serão usadas gravatas de dimensões proporcionais à altura das peças para que possam resistir ao empuxo lateral do concreto fresco. O espaçamento deverá ser de 30 cm a 40 cm entre os gatelhos;

Serão exigidas amarração, escoramentos e contraventos nas formas, suficientes para não haver deslocamento ou deformações durante o processo de lançamento do concreto;

Cuidado especial deverá ser observado nos apoios dos pontaletes ou escoramentos metálicos ou de madeira sobre o terreno, com objetivo de se evitar recalques e as conseqüentes flexões e/ou flambagens nas peças;

Nas emendas deverão ser pregadas sobrejuntas de sarrafos em toda sua volta;

Deverão ser previstas contraflechas que não indicadas em projetos, quando necessários;

Deverão ser usadas juntas entre as tábuas ou chapas compensadas, com o objetivo de evitar o vazamento da nata de cimento, esta vedação deverá ser executada com utilização de massa plástica ou matajunta bem antes da concretagem, para garantir a perfeita estanqueidade das peças.

O material de forma sujeito a reaproveitamento deverá ser perfeitamente limpo, isento de qualquer resíduo que possa prejudicar a perfeita linearidade das peças;

Nos casos onde forem necessários, serão utilizados desmoldantes para facilitar a remoção das formas;

Todas as impurezas resultantes do preparo das formas (confeção e assentamento) deverão ser removidas antes da concretagem, através de ar comprimido ou retirada manual.

#### DESFORMAS

As formas sujeitas a reutilização deverão ser armazenadas ou empilhadas em locais apropriados, para garantir o perfeito alinhamento dos componentes;

As desmoldagens das formas deverão ser feitas sem golpes ou trepidações. Caso não seja utilizado concreto de alta resistência inicial ou aditivo que acelere o endurecimento, a desforma poderá ser executada após os seguintes prazos, conforme a NB-1/ABNT:

|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| faces laterais:                                            | 03 dias |
| retiradas de algumas escoras:                              | 07 dias |
| faces interiores, deixando-se algumas escoras bem fixadas: | 14 dias |
| desforma total, exceto vigas:                              | 21 dias |
| vigas e arcos com vãos maiores que 10 m:                   | 28 dias |

#### CONCRETO – Preparo e Lançamento

As formas a serem concretadas deverão estar perfeitamente limpas e isentas de impurezas que sejam prejudiciais à estabilidade das peças e nocivas à longevidade do concreto;

Os concretos serão constituídos de cimento PORTLAND, areia, seixo ou brita, pedra de mão e água de acordo com o disposto nas normas NBR-1/ABNT;

A resistência do concreto obedecerá ao disposto no projeto de cálculo estrutural fornecido pela CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO, após verificação "In Loco";

Deverá ser lançado no máximo de 30 minutos após a mistura;

Quando o local do lançamento do concreto não for visível pelo operador de equipamento apropriado (transporte ou bomba) deve ser utilizado um sistema de sinalização (sonoro ou visual) para determinar o início e o fim do transporte;

De acordo com o tipo de volume da obra o concreto poderá ser:

preparado com a utilização de betoneira;

fornecido pelas centrais de concreto (concreto usinado)

A dosagem para concreto preparado com betoneira deverá obedecer ao disposto pela NBR-1/ABNT, com rigoroso controle quanto ao traço solicitado no projeto estrutural, devendo a CONTRATADA providenciar o devido controle tecnológico do concreto, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Após o desmolde das peças deverão ser removidas as rebarbas ou imperfeições que possam prejudicar as arestas;

As peças que apresentarem vazios "brocas" ou ninhos de pedra deverão ser tratadas, provendo-se a remoção do material solto ou impurezas e preenchendo-se novamente os espaços com pasta de cimento e areia no mesmo traço do concreto ou por processo de injeção;

As peças de concreto aparente terão seu revestimento em resina acrílica;

Componentes:

#### AREIA

A areia deverá ser lavada e isenta de matéria orgânica e com granulometria adequada.

#### PEDRA, BRITA OU SEIXO

Deverá ser bitolada de boa qualidade, apresentando boa resistência e aderência.

#### CIMENTO

Deverá ser de boa procedência, novo e não apresentar sinais de hidratação, em caso de dúvida, a fiscalização deverá exigir ensaios de acordo com a NBR-1;

Os sacos de cimento não poderão ser empilhados diretamente sobre o chão mole, úmido ou desnivelado;

A retirada do material empilhado deve ser efetuada sem prejudicar a estabilidade das pilhas.

### ARMAÇÃO

Na confecção das armações deverá ser usado aço de categoria estrutural, conforme especificado no projeto ou indicado pela FISCALIZAÇÃO;

As armaduras deverão estar perfeitamente limpas, sendo montadas no interior da forma, nas posições indicadas em projeto;

Deverão ter recobrimento inferior a 2,5 cm. Para garantir o recobrimento uniforme, deverão ser empregados afastadores do tipo "CLIPS" ou "PASTILHAS" no mesmo traço do concreto;

Durante a descarga de vergalhões de aço, deve ser vedada a circulação de pessoas e a área de estocagem deverá estar totalmente limpa, a fim de se evitar o processo de corrosão;

Os feixes de vergalhões de aço que forem deslocados por guinchos, devem ser amarrados, de modo a não haver escorregamento;

O corte e a dobragem de vergalhões devem ser feitos em bancadas apropriadas e estáveis, afastadas dos locais de circulação de trabalhadores;

O dobramento do aço deverá ser executado a frio com ferramentas apropriadas, sendo vedado o aquecimento;

As ferragens superiores ao comprimento das vergas de aço deverão obedecer os critérios de traspasse, estabelecidos em projetos ou conforme as NBR/ABNT. Não serão admitidas emendas sem amarrações;

As amarrações dos aços que compõem as peças estruturais deverão ser feitas por arame recozido nº 18;

### PAREDES

#### ALVENARIA

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos de oito/seis furos de barro cozido;

Os tijolos serão convenientemente molhados antes de sua colocação;

Para o assentamento será empregado a argamassa 1:2:6 (cimento, areia, barro);

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e apuradas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm.

### REVESTIMENTOS

#### CHAPISCO E EMBOÇO

Todos os panos de paredes de alvenaria de tijolo e de concreto a revestir, levarão chapisco grosso com argamassa 1:4 (cimento, areia);

Todos os panos de paredes que terão revestimento que não o de reboco, deverão ser emboçados com argamassa no traço 1:5:3 ou 1:6:2 (cimento, areia, barro) para receber acabamento de 1º (primeira) qualidade;

emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas e testadas as tubulações que por ele devam passar e quando executados as mestras. A espessura máxima dos emboços será de 2,5 cm.

As paredes a serem revestidas receberão cuidados especiais nas prumadas e alinhamentos, para isto serão utilizadas mestras no mesmo traço das argamassas.

#### REBOCO PAULISTA

As paredes não previstas para revestimento cerâmico, madeira, pedras, melamínicos, levarão reboco tipo paulista ou rústico usando a argamassa 1:4: (cimento, areia);

As paredes antes do início do reboco deverão estar com a tubulação, que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestrados e deverão ser convenientemente molhadas;

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito primorosamente alisado superfície inteiramente lisa e uniforme e ou rústica, conforme indicação do projeto de arquitetura.

### PAVIMENTAÇÃO

#### PISO EM CONCRETO COM JUNTA PLÁSTICA

Serão em concreto com junta plástica, os pisos conforme indicado no projeto. As superfícies capeadas com concreto terão declividade de 0,5% mínima, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento;

#### CALÇAMENTO DE PROTEÇÃO

Será executada em concreto magro 1:3,5, e = 7 cm, regularizado com argamassa cimento/areia 1:4:, e = 1 cm (áspero) c/ junta plástica, incluindo alicerce e baldrame;

### INSTALAÇÕES

#### ELÉTRICAS

Toda alteração e/ou utilização de materiais similares, deverá ser precedida de consulta, pôr escrito, à FISCALIZAÇÃO;

As instalações elétricas deverão ser executadas com a utilização de mão-de-obra de elevado padrão técnico e com observância da NB-3/ABMT. Todos os materiais das instalações deverão atender as especificações de fabricação e métodos de ensaios da ABNT especialmente da EB-81, e as exigências das concessionárias locais;

A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente quanto a proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas;

A instalação dos diversos componentes deverá ser feita de forma a atender as prescrições das normas brasileiras e em estreita observância aos elementos dos projetos fornecidos pela CONTRATADA;

A CONTRATADA fornecerá amostra do material que irá empregar, como também ensaios de resistência e isolamento que forem solicitados pelo Órgão Fiscalizador.

#### **ALIMENTAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA**

A alimentação será determinada pela concessionária local, cabendo à CONTRATADA, a responsabilidade da execução do que for exigido pela concessionária local;

#### **ESQUADRIAS/SERRALHERIA**

As esquadrias de ferro deverão ser tratadas com agente antiferruginoso para receber acabamento esmalte sintético ou óleo. Não deverão conter rebarbas ou respingos de solda, deverão ter seu acabamento esmeradamente polido e sem emendas;

#### **CERCA FECHAMENTO FRONTAL QUADRA**

Será executada pela CONTRATADA gradil modular cerca móvel #50x200mm fio 4,20mm h=1,530m, largura 2,030m, incluindo portões do mesmo material (2 portões de 2,80x2,50m de correr e 1 portão 1,00x2,50m ), c/ moldura em tubo de ferro galvanizado Ø 1½" e poste galvanizado 50x50mm h=2,60m.

#### **PINTURA**

##### **PINTURA PVA**

As áreas a serem pintadas deverão ser previamente lixadas, quando for o caso, lavadas, retirando poeira e material que possa interferir no acabamento, em seguida receberão tratamento com líquido preparador de parede, obedecendo as orientações do fabricante. Após o qual serão aplicadas massa acrílica em duas demãos, sendo que a 1ª demão deverá obedecer sentido inverso ao da 2ª demão (vertical/horizontal) e a seguir deverão ser lixadas até o perfeito acabamento sem deixar ondulações ou excessos. A tinta PVA deverá ser aplicada conforme orientações do fabricante em duas demãos.

##### **CAIAÇÃO**

As áreas a serem pintadas deverão ser isentas poeira e material que possa interferir no acabamento, a tinta à cal deverá ser aplicada conforme orientações do fabricante em duas demãos;

#### **GRAMA**

Deverá ser fornecida e colocada sobre terreno previamente nivelado pela CONTRATADA, forrado com uma camada de 10 cm de terra orgânica, plantadas no raio de 4 cm.

#### **LIMPEZA GERAL**

Será removido todo entulho, sendo cuidadosamente limpo e varrido os locais onde existam resíduos ou restos de obras, verificados e solicitados pela FISCALIZAÇÃO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer mobilização de equipamentos necessários à perfeita execução desta atividade.

**Contrato nº XXX/2015**

Contrato Administrativo para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA- EMEF LUIZ GUILHERME E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK”. Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado Contratante, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXX, nº. XX, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: XXXXXX, representado pela Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora do CPF nº. XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXX 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua XXXXXXX nº. XX, Bairro: Promissão III, Cep xxxxxxxxx, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 1, Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade do outro, a firma, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, Inscrição Municipal nº XXXXXXX e INSC. ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 00000000, representada pelo Sr. XXXXXX, XXXXXX, portador do CIC/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** - Este Contrato tem por fundamento, **TOMADA DE PREÇOS Nº X/20XX-000XX**, de xx DE XXX DE 20XX, devidamente homologada em XX DE XXXXX DE 20XX, pelo Exmº Srº. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO**

**2.1** - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada estão sujeitos.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO**

**3.1** - Este contrato tem por Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA- EMEF LUIZ GUILHERME E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK”.

**CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados, atestados pela



Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**5.2** – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de **25 de Julho de 2007**.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS**

**6.1** - A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

**6.2** - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

**6.3** - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VII - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Os serviços ora contratados serão executados no período de **XX DE XXXX DE 20XX A XXX DE XXXX DE 20XX**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.  
 ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:  
 PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: XXXXXXXXXXXX  
 VALOR DE R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 FONTE DE RECURSO: XXXXXXXX

#### **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA**

**9.1** – Prestação de garantia, no momento da contratação da obra, na ordem de **10% (dez por cento)** do valor contratado, forma da caução: fiança bancaria ou em espécie conforme Art. 56 da lei 8.666/93.

**9.2** - A GARANTIA prestada será depositada em conta específica e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em espécie, atualizado monetariamente, mediante assinatura do contrato com a Entidade designado pela Prefeitura.

**9.3**- Deve-se considerar também, a garantia ofertada pela empresa ao Órgão Público Contratante após o recebimento definitivo dos serviços e obras nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sendo o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e no que couber o Art. 69 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **10.1 - Da Contratada:**

**a)** Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;



- b) Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- c) Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99;

## **10.2 - Da Contratante:**

- a) Prestar à proponente eventualmente Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1** - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

**11.2** - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

## **CLÁUSULA XII - DA SEGURIDADE SOCIAL**

**12.1** - A Contratada obriga se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

**12.2** - A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a 50% do valor bruto da nota fiscal.

## **CLÁUSULA XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL**

**13.1** - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

**13.2** - As empresas contratadas por esta municipalidade, no âmbito de prestação de serviços, deverão ter obrigatoriamente na contratação, o percentual de 80% (oitenta por cento) da mão de obra contratada através do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município.

**13.3** - Como forma de cooperação desta municipalidade com o "Programa Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, as empresas contratadas por esta municipalidade terão a obrigatoriedade de contratar no percentual mínimo de 3 (três) % de seu quadro funcional\* apenas dos regimes semi-aberto, aberto e/ou egressos do sistema penal que já tenham cumprido suas penas ou que estejam em gozo de benefício de livramento condicional.

## **CLÁUSULA XIV - FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento



estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

**14.2** - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Engenheiro Civil **Oceanides José Mourão Santa Brígida** (Secretário Municipal de Infraestrutura) – **CREA 5482 DPA**, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

**14.3** - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**14.4** - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina o servidor **JORGE LUIZ M. RAMOS** - Engenheiro Civil - **CREA 10564 DPA, conforme Portaria nº 00X/20XX de XX de XXXXX de 201X.**

### **CLÁUSULA XV – PENALIDADES**

**15.1** - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**15.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**15.3** - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

**15.4** - Advertência por escrito;

**15.5** - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues sem justa causa;

**15.6** - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

**15.7** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

**15.8** - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

**15.9** - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

### **CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**16.1** - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

**16.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

**16.3** - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### **CLÁUSULA XVII - DO FORO**

**17.1** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.



18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, xx de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº X/20XX-000XXX

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. XXXX/20XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento fica, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.  
Inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Municipal nº XXXXXXXX e INSC. ESTADUAL:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Autorizo a executar os Serviços decorrentes da TOMADA DE PREÇOS X/20XX-000XXXX.

Conforme especificações abaixo: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE  
CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E PAISAGISMO DO ENTORNO DA QUADRA  
POLIESPORTIVA- EMEF LUIZ GUILHERME E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO  
DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DO TIPO C) DO BAIRRO JK”.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: será efetuado conforme medições dos serviços executados,  
atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXX.

O valor dos serviços fica ajustado por R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, correndo por conta do  
adjudicado as despesas decorrentes de tributos e Obrigações Trabalhistas.

O início dos serviços será XXX DE XXXXX DE 20XX A XX DE XXXXX DE 20XX, ficando  
estipulado a multa de 1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso do(s) serviço(s) sem  
justificativa.

Paragominas/PA, XX de XXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Engenheiro Civil - CREA XXX - DPA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada